

REVISÃO E CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM INTEGRALIDADE E PARIDADE

PORTARIA Nº 175/IPREJI/2026

“Dispõe sobre a revisão de aposentadoria com a concessão na regra de Integralidade e Paridade à servidora **MARIA CARDOSO SCHAMBER.**”

EDISIO GOMES BARROSO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12.947/GAB/PMJP/2020, considerando o teor dos documentos juntados nos autos do Processo nº 4-10422/2025 e determinação judicial do Processo TJ-RO nº 7002214-52.2025.8.22.0009,

RESOLVE:

Art. 1º. Revisar o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais concedido através da Portaria nº 174/IPREJI/2026, e conceder por determinação Judicial o benefício de **Aposentadoria Voluntária com Integralidade e Paridade** de Professor, à servidora **MARIA CARDOSO SCHAMBER**, matrícula nº 10753, Supervisora Escolar, admitida em 14/07/2000, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, vinculada ao regime estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI.

Art. 3º. A concessão do benefício está em conformidade com Fundamentação no Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, e § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988.



Art. 4º. O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos servidores em atividade, conforme estabelece o Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de Dezembro de 2003.

Art. 5º Ficam revogadas as Portarias nº 043/FPS/PMJP/2026 e nº 174/IPREJI/2026.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da concessão do benefício (05/12/2018) conforme determinado judicialmente, implantado em folha de pagamento a partir de 01 de setembro de 2026.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 19 de agosto de 2026.

[Assinado eletronicamente]

Edisio Gomes Barroso

Presidente do IPREJI

Decreto nº 1125/2025





Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	175/IPREJI/2026	19/08/2026

ID: 2951239	Processo	Documento
CRC: 09789F74		
Processo: 4-10422/2025		
Usuário: Gabriela Silveira Nogueira da Silva		
Criação: 19/08/2026 11:56:37	Finalização: 19/08/2026 12:01:05	

MD5: AD329471E61A9E9B72E137BD89B7E627
SHA256: ACB669D676C34B257FF79745B1823D043D5D6530D4771F872AE4EAD51D419C58

Súmula/Objeto:

Portaria nº 175/IPREJI/2026 Dispõe sobre a revisão de aposentadoria com a concessão na regra de Integralidade e Paridade à servidora MARIA CARDOSO SCHAMBER, mediante determinação judicial do processo TJRO 7002214-52.2025.8.22.0009, implantado em folha de pagamento a partir de 01/09/2026

INTERESSADOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI	JI-PARANA	RO	19/08/2026 11:58:07
---	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

PORTARIA	19/08/2026 11:58:15
----------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 EDISIO GOMES BARROSO	PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	19/08/2026 12:16:53
---	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2951239 e o CRC 09789F74.